



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMA PERMANÊNCIA –
ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2019.4**

EDITAL Nº 05/2019/SAEST/UFPA

A Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para nortear a realização do processo seletivo do **Programa Permanência – modalidade Acesso às Línguas Estrangeiras** e as ações do **Projeto PROLÍNGUAS**, vinculado ao **Programa de Apoio Pedagógico (PROAP)**, em acordo com o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente edital destina-se:

§ 1º. Regulamentar o processo seletivo para preenchimento de **vagas gratuitas** em cursos livres de proficiência em línguas: **espanhola, francesa e inglesa**, destinadas a discentes de graduação da UFPA em vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º. Executar as ações do Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras (PROLÍNGUAS) vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP) da SAEST, em parceria com a Faculdade de Línguas Estrangeiras Modernas (FALEM) e Cursos Livres de Língua Estrangeira (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ICL) da UFPA, pois trata-se de uma ação de Assistência e Integração Estudantil de grande relevância, que possibilita o acesso às línguas estrangeiras ao discente em vulnerabilidade socioeconômica, como apoio pedagógico, à inserção, participação e permanência no Ensino Superior, com intuito de melhoria e valorização do desempenho acadêmico no curso ao qual é vinculado.

CAPÍTULO II – DA MODALIDADE

Art. 2º. O PROLÍNGUAS/2019.4 possibilita ao discente em vulnerabilidade socioeconômica, o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, ampliando e agregando valor à formação acadêmica e profissional, além de contribuir para inserção no processo de internacionalização da Universidade.

§ 1º. As vagas ofertadas nos cursos livres são gratuitas e atendem **somente o 1º NÍVEL** para candidatos novos.

§ 2º. O discente já vinculado a qualquer um dos cursos livres, terá direito à renovação da vaga, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

§ 3º. Será constituído um Cadastro de Reserva de candidatos novos selecionados, que não sejam contemplados com o número de vagas disponíveis neste Edital, considerando a ordem de classificação obtida por meio da pontuação.

§ 4º. Os candidatos em Cadastro de Reserva poderão ser atendidos posteriormente, caso haja desistências, inabilitação, cancelamento ou aumento na disponibilidade financeira.

Art. 3º. Será garantido ao candidato apto ao curso livre, pagamento de um auxílio financeiro, em parcela única semestral, para custeio do material didático (livro), com obrigação de prestação de conta junto à SAEST, exigência a ser cumprida para renovação da vaga no PROLÍNGUAS.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Os critérios para preenchimento das vagas no PROLÍNGUAS/2019.4 pelo candidato, por ordem de prioridade, são:

- I- Assistido em qualquer das modalidades de auxílios do Programa Permanência/2019 e PROCEUS/2019;
- II - Que se encontra no Cadastro de Reserva do Programa Permanência/2019 e PROCEUS/2019;
- III- Assistidos pelo Programa Permanência – modalidade Auxílio Intervalar (Edital nº. 06/2018),
- IV- Que receba Bolsa de Apoio a Atividade Acadêmica (Bolsa Acadêmica);
- V- Cotista em geral, desde que a renda familiar mensal bruta seja de até 3 (três) salários mínimos vigentes ou a renda per capita familiar não ultrapasse a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes;
- VI- Não cotista em geral, desde que a renda familiar mensal bruta seja de até 3 (três) salários mínimos vigentes ou a renda per capita familiar não ultrapasse a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes.

Art. 5º. Estará apto ao PROLÍNGUAS/2019.4, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I- Estar prioritariamente em primeira graduação;
- II- Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação presencial;
- III- Apresentar **5,0** (Regular) de Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico, no último período letivo cursado;
- IV- Ter preenchido o formulário de inscrição e o Questionário Socioeconômico *on line* no SIGAEST (Sistema Gerencial de Assistência Estudantil), disponível no site: saest.ufpa.br, declarando, dessa forma, o interesse em participar do processo seletivo;
- V - Ter apresentado dentro do prazo previsto, conforme calendário deste Edital, toda a documentação exigida;
- VI - Comprove renda familiar mensal bruta de até 3 (três) salários mínimos vigentes ou renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes;

§ Único. O discente estrangeiro apto a participar do PROLÍNGUAS 2019.4, deve ser proveniente de países de línguas portuguesa.

Art. 6º. Não será assistido pelo PROLÍNGUAS/2019.4, o candidato que:

- I- Tiver obtido CR abaixo de 5,0 (cinco), no último período letivo cursado da graduação;
- II- Tenha sido reprovado por frequência e/ou conceito no último período cursado do PROLÍNGUAS/2019.2;
- III- Tenha reprovado por conceito e/ou frequência em edições de anos anteriores do PROLÍNGUAS;
- IV- Tenha abandonado o curso livre em edições anteriores do PROLÍNGUAS;
- V- Estiver cursando o último semestre do curso de graduação;
- VI- Esteja cursando ou já tenha concluído licenciatura em línguas estrangeiras na UFPA ou em outra instituição de ensino;
- VII- Esteja cursando ou concluído curso livre de línguas estrangeiras na UFPA ou em outra instituição de ensino;
- VIII- Estiver vinculado a cursos de graduação a distância, semipresencial, PARFOR, PRONERA e outros de mesma natureza;
- IX- Seja estrangeiro proveniente de países de línguas não portuguesa;
- X- Esteja com pendências de prestação de contas junto a SAEST (Auxílio à Viagem Acadêmica (AVA), Kit Acadêmico, Kit PcD e o próprio PROLÍNGUAS em edições anteriores), SCDP, entre outros.

§ 1º. O discente que não tenha sanado quaisquer das pendências descritas no Inciso X do Art. 6º deste Edital, não realizará inscrição no PROLÍNGUAS/2019.4 e em outras edições futuras.

§ 2º. O abandono de curso caracteriza-se pelo trancamento, desistência ou descontinuidade entre semestres, sem justificativa, a exceção dos casos previstos no Artigo 24 deste Edital.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

Art. 7º. O número de vagas para candidatos novos (1º nível) e em renovação, ofertadas para cada modalidade de língua estrangeira é:

LÍNGUA ESTRANGEIRA	VAGAS
Espanhol	50
Francês	50
Inglês	350
TOTAL	450

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições ao PROLÍNGUAS/2019.4 para candidatos **novos** e em **renovação** serão realizadas mediante inscrição no Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (SIGAEST), devendo o candidato solicitar o “**Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras – 2º. semestre de 2019**”, e posteriormente, realizar o preenchimento COMPLETO dos Questionários Socioeconômico e Pedagógico, referente ao auxílio solicitado, disponível no site www.saest.ufpa.br, das **08h do dia 10 (quarta-feira) até as 17h do dia 24 (quarta-feira) de julho de 2019**.

§ 1º. A inscrição ocorrerá em 2 (duas) etapas concomitantes:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1ª	Inscrição <i>on line</i> no SIGAEST;
2ª	Envio da documentação, <i>on line</i> , exigida no Edital (Anexo II) por meio exclusivo do SIGAEST, em arquivo formato JPG, e tamanho máximo de 500 Kbytes , no período das 08h do dia 10 (quarta-feira) até as 17h do dia 24 (quarta-feira) de julho de 2019 .

§ 2º. A SAEST não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos candidatos que impossibilitem a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet que inviabilizem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

§ 3º. Após a conclusão da inscrição, não será permitido qualquer alteração nos Questionários ou anexação de outros documentos.

§ 4º. Será imediatamente indeferido no processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta os Questionários Socioeconômico ou não anexar a documentação exigida no período de inscrição.

Art. 9º. É obrigatório ao candidato ao PROLÍNGUAS/2019.4 o preenchimento de todos os campos dos questionários socioeconômico, e de forma bem relevante, as informações referentes as despesas familiares e despesas pessoais e acadêmicas do próprio candidato, para que a análise e parecer final tenham o suporte fidedigno para a definição do perfil de vulnerabilidade do candidato ao auxílio.

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. A documentação necessária para participação no PROLÍNGUAS/2019.4, se encontra listada no Anexo II deste Edital, em conformidade às exigências dispostas no Edital do Programa Permanência vigente.

§ **Único.** A documentação exigida para a inscrição do discente estrangeiro candidato **NOVO** ao PROLÍNGUAS/2019.4, encontra-se listada no item VII do Anexo II deste Edital.

Art. 11. Os discentes candidatos (**novos ou em renovação**) ao PROLÍNGUAS/2019.4, que tenham sido **DEFERIDOS** no Programa Permanência/2019 (Edital nº. 02/2019), Auxílio Moradia Indígenas, Quilombolas e de Populações Tradicionais (Edital nº. 03/2019), Intervalar (Edital nº. 06/2018), PROCEUS/Vaga na CEUS, Auxílios Emergencial, Casa de Estudante, Creche, PcD, Estudante Estrangeiro e Bolsa de Apoio à Atividade Acadêmica **em 2019**, poderão realizar sua inscrição no “**Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras – 2º. semestre de 2019**” e anexar somente, em formato JPG, no SIGAEST, o comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizados, no ato da inscrição *on line*.

§ **Único.** Os candidatos em **renovação** que tenham sido **DEFERIDOS** no processo seletivo do PROLÍNGUAS 2019.2 (Edital nº. 01/2019), desde que tenham enviado a documentação necessária de modo COMPLETO, poderão realizar sua inscrição no “**Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras – 2º. semestre de 2019**” e anexar somente, em formato JPG, no SIGAEST, o comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizados, no ato da inscrição *on line*.

Art. 12. Os demais candidatos (**novos ou em renovação**) ao PROLÍNGUAS/2019.4, devem anexar em formato JPG, no SIGAEST, toda a documentação, conforme lista disponível no Anexo II deste Edital, após o preenchimento do Questionário Socioeconômico e Pedagógico.

Art. 13. O candidato terá sua solicitação de vagas ao PROLÍNGUAS/2019.4 **INDEFERIDO**, se:

- I - Não preencher os Questionários Socioeconômico e Pedagógico;
- II- Preencher os Questionários Socioeconômico e Pedagógico no SIGAEST de forma incompleta;
- III- Não apresentar toda a documentação exigida, em conformidade às informações prestadas no Questionário

Socioeconômico, no SIGAEST;

IV- Não apresentar declarações devidamente datadas (dia, mês e ano) e assinadas pelos declarantes de acordo com as assinaturas constantes nos documentos de identificação. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas;

V- Anexar documentação incompleta, ilegível, rasurada ou com qualquer tipo de falha

CAPÍTULO VII – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. O calendário das etapas do processo seletivo será o seguinte:

Nº	ETAPA	PERÍODO
01	Lançamento do edital	05 de julho de 2019
02	Período de inscrição <i>on line</i> no SIGAEST	10 a 24 de julho de 2019
03	Análise do desempenho Acadêmico no curso de graduação dos candidatos em RENOVAÇÃO	A partir de 10 de julho de 2019
04	Análise da inscrição e documentação	A partir de 10 de julho de 2019
05	Resultado Preliminar	A partir de 06 de agosto de 2019
06	Recebimento dos pedidos de recursos	48 horas a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar
07	Resultado Final	A partir de 12 de agosto de 2019
08	Habilitação (CLLE e SAEST)	De 12 a 16 de agosto de 2019
09	Pagamento do auxílio	Até o 15º dia útil do mês de setembro de 2019

§ **Único.** Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

Art. 15. As aulas dos cursos livres do PROLÍNGUAS/2019.4 iniciarão:

TURMAS	DATA
De sexta-feira	16/08/2019
De sábado	17/08/2019
De Segunda e quarta-feira	19/08/2019
De terça e quinta-feira	20/08/2019

§ **Único.** Para horários das turmas, o discente deferido deve se reportar ao Edital de Matrícula do 2º semestre de 2019 dos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) vigente (<https://clleufpa.wixsite.com/cursoslivres>).

CAPÍTULO VIII – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 16. As análises das informações socioeconômicas dos candidatos ao PROLÍNGUAS/2019.4 serão realizadas via SIGAEST, sendo essa a primeira fase da triagem. O discente terá sua inscrição bem como a concessão do auxílio indeferido:

§ **1º** Se não houver coerência entre as informações apresentadas no Questionário Socioeconômico eletrônico, bem como das documentações, visita domiciliar e/ou entrevista.

§ **2º** Apresentar documentação incompleta, rasurada, desatualizada ou incompatível com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico no SIGAEST, bem como com as obtidas em entrevista e/ou visita domiciliar.

§ **3º** Se for identificado pela equipe técnica da SAEST que o candidato apresenta perfil para acessar modalidades de auxílios e/ou bolsas específicos da Assistência Estudantil, o discente será orientado a acessar o auxílio correspondente.

§ **4º** A verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico será comparada às obtidas com as documentações encaminhadas, visitas domiciliares e/ou entrevistas.

Art. 17. A análise socioeconômica considerará como critérios relevantes: a renda familiar per capita (RFPC); a

forma de ingresso (FI); a situação de moradia do discente (SM) e se a família possui Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiários de programas sociais (BPS).

Art. 18. Os indicadores, pesos, valor de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidato **NOVO** ao PROLÍNGUAS/2019.4 são:

INDICADORES		FORMA/PONTUAÇÃO	PESO
Inscrição Incompleta no SIGAEST		Desclassifica	-
Renda Familiar Per capita (RFPC)		Critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital	8
Forma de Ingresso (FI)	Cotista	10	2
	Não cotista	05	
Situação de Moradia (SM)	Fora da família	10	2
	Com a família	05	
Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal (BPS)	Com	10	2
	Sem	05	
Critério de desempate por ordem de prioridade			
Critério de Desempate	Discente cursando a primeira graduação	-	-
Persistindo o empate	Menor renda familiar	-	-
Persistindo o empate	Que não possua vínculo empregatício	-	-
Persistindo o empate	Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica.	-	-
Persistindo o empate	Maior idade	-	-

Art. 19. Os indicadores, pesos, valor de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidato em **RENOVAÇÃO** ao PROLÍNGUAS/2019.4 são:

INDICADORES		FORMA/PONTUAÇÃO	PESO
Inscrição Incompleta no SIGAEST		Desclassifica	-
Renda Familiar Per capita (RFPC)		Critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital	8
Forma de Ingresso (FI)	Cotista	10	2
	Não cotista	05	
Situação de Moradia (SM)	Fora da família	10	2
	Com a família	05	
Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal. (BPS)	Com	10	2
	Sem	05	
Critério de desempate por ordem de prioridade			
Critério de Desempate	Discente cursando a primeira graduação	-	-
Persistindo o empate	Menor renda familiar	-	-
Persistindo o empate	Que não possua vínculo empregatício	-	-

Persistindo o empate	Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica.	-	
Persistindo o empate	Desempenho Acadêmico, levando em consideração o maior Coeficiente de rendimento (CR) dos semestres de recebimento do auxílio.	-	-
Persistindo o empate	Maior idade	-	

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS NOVOS

Art. 20. O discente candidato novo será habilitado ao PROLÍNGUAS/2019.4, após:

- I- Acessar o site da FADESP (<http://www.portalfadesp.org.br/>) para gerar o número do registro;
- II- Comparecer à SAEST, no período de 12 a 16 de agosto de 2019, conforme calendário do processo seletivo (Art. 14) no horário de 9h às 12h e de 13:30h às 17h00, de posse do número de registro emitido no site da FADESP;
- III- Receber um memorando (em duas vias) da SAEST direcionado à coordenação do CLLE/ILC, para efetivação da matrícula no curso de língua estrangeira ao qual foi deferido;
- IV- Comparecer à coordenação do CLLE/ILC, para efetivação da matrícula no curso de língua estrangeira ao qual foi deferido, escolhendo a turma e o horário desejado;
- V- Retornar à SAEST para devolver a 2ª via do memorando, assinada pelo responsável do recebimento na Coordenação dos CLLE, após a efetivação da matrícula;
- VI- Acessar sua conta do SIGAEST e inserir os dados bancários no período de 12 a 16 de agosto de 2019.

§ 1º. Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário, benefícios ou em nome de terceiros.

§ 2º. Será de inteira responsabilidade do candidato deferido a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

§ 3º. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou não inserção dos dados bancários no período estipulado o candidato não terá direito a pagamento retroativo.

§ 4º. O discente novo selecionado ao PROLÍNGUAS/2019.4, que não possui conta corrente e reside em Belém ou Região Metropolitana, deve encaminhar-se ao Setor de Pagamentos de Auxílio/Bolsas da SAEST, para solicitação de declaração de abertura de conta corrente.

§ 5º. O discente novo deferido que não se habilitar no período divulgado no calendário (Art. 14) deste Edital, perderá o direito à vaga no PROLÍNGUAS/2019.4, sendo imediatamente substituído por discentes deferidos que se encontram no CADASTRO RESERVA.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS EM RENOVAÇÃO

Art. 21. O discente candidato em renovação será habilitado ao PROLÍNGUAS/2019.4, após:

- I- Ter acessado ao site da FADESP (<http://www.portalfadesp.org.br/>) e efetuado matrícula no curso e escolhido a turma, devendo posteriormente, imprimir a primeira via do boleto de pagamento;
- II- Comparecer à secretaria do CLLE/ILC e entregar o boleto impresso para efetivação da pré-matrícula;
- III- Comparecer à SAEST, no período de 12 a 16 de agosto de 2019, conforme calendário do processo seletivo (Art. 14), no horário de 9h às 12h e de 13:30h às 17h00, para receber as duas vias do memorando da SAEST direcionado à coordenação do CLLE/ILC, para **efetivação** da matrícula no curso de língua estrangeira ao qual foi deferido;
- III- Retornar à SAEST para entregar a 2ª via do memorando, assinada pelo responsável do recebimento na Coordenação dos CLLE, após a efetivação da matrícula;

IV- Inserir os dados bancários no SIGAEST, no período de 12 a 16 de agosto de 2019, caso o discente deseje mudar de banco ou o número da conta corrente;

V- Será de inteira responsabilidade do candidato deferido a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

§ 1º. O período disposto no inciso I do Artigo 21 está estipulado no Edital de Matrícula do 1º semestre de 2019 dos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) vigente.

§ 2º. Qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou não inserção dos novos dados bancários no período estipulado, o candidato não receberá o auxílio financeiro.

CAPÍTULO XI – DA RENOVAÇÃO

Art. 22. Para efeito de renovação às vagas do PROLÍNGUAS 2019.4, além da análise socioeconômica, o candidato terá o seu desempenho acadêmico avaliado referente ao último período letivo cursado, ou seja, 2019.2.

§ 1º. O candidato que obtiver o Coeficiente de Rendimento (CR) menor que 5,0 (REGULAR), no período letivo relativo a 2019.2, não terá sua vaga renovada.

§ 2º. O candidato que obtiver conceito insuficiente no curso de língua estrangeira não terá sua vaga renovada para o PROLÍNGUAS 2019.4.

§ 3º. A avaliação será realizada pela Equipe Técnica da SAEST, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPA.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 23. O discente participante do PROLÍNGUAS/2019.4 compromete-se a:

I- Manter-se regularmente matriculado e frequente no curso de graduação, no período letivo vigente do curso de línguas estrangeiras;

II- Obter no mínimo CR 5,0 (REGULAR) no período letivo da graduação, no último período cursado (2019.2), para obter a renovação da vaga;

III- Ao final do período letivo do curso livre, obter no mínimo o conceito REGULAR, para renovação da vaga;

IV- Em caso de desistência, cancelar a matrícula junto a Coordenação dos CLLC/ILC, e posteriormente, comunicar à SAEST por escrito, o motivo da desistência;

V- Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, em desacordo ao objetivo da modalidade, sob pena de ter que ressarcir os recursos aos cofres da UFPA;

VI- Atender às convocações da SAEST. Em caso de impossibilidade por doença impeditiva, apresentar justificativa por escrito, juntamente com o Atestado Médico;

VII- Informar à SAEST qualquer dificuldade na execução dos objetivos da modalidade;

VIII- Comunicar quaisquer alterações de telefones e email, sempre que houver a substituição do contato, devendo o (a) discente realizar a atualização imediatamente no SIGAEST;

IX- Informar à SAEST qualquer modificação na situação socioeconômica familiar, tais como: alteração na situação da renda familiar, mudança na composição familiar e de endereços residenciais (origem e/ou atual).

Art. 24. Nos casos relacionados ao afastamento por licença-maternidade e/ou outros problemas de saúde, poderá a discente solicitar **exercício domiciliar**, conforme orienta os Art. 40 a 42, Capítulo III, Seção II do Regulamento do Ensino de Graduação vigente, junto à Faculdade a qual se encontra vinculado, para abertura de **Programa Especial de Estudos** a ser cumprido pelo discente em domicílio, desde que apresente os documentos comprobatórios atestados pela Junta Médica da UFPA, até 15 dias após a ocorrência da situação de impedimento.

§ **Único.** Caso o afastamento por maternidade e/ou outros problemas de saúde não sejam comunicados à UFPA, pelo que preceitua artigo anterior, a vaga no PROLÍNGUAS/2019.4 e o pagamento do auxílio serão cancelados. Caso o discente já tenha recebido o auxílio financeiro, deverá ressarcir os valores recebidos à UFPA.

CAPÍTULO XIII – DO CANCELAMENTO DA VAGA

Art. 25. A vaga no PROLÍNGUAS/2019.4 será cancelada, se o discente:

I - Obter conceito abaixo de REGULAR no PROLÍNGUAS e CRPL abaixo de 5,0 (REGULAR) no curso de graduação do período 2019.2;

II - Trancar a matrícula;

III - Abandonar ou trancar os cursos de graduação e o de língua estrangeira;

IV - Integralizar o curso de graduação;

V- Estiver envolvido em processo de prescrição de curso e/ou concluso de jubilação, conforme trata a Resolução da Graduação vigente;

VI- Forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à SAEST;

VII- Se trocar de curso de graduação via: Mobilidade Acadêmica Interna (MOBIN), Mobilidade Acadêmica Externa (MOBEX), Mobilidade Acadêmica Afirmativa (MOBAF) ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e não informar à SAEST essa mudança e o início das novas atividades acadêmicas, logo que souber de sua aprovação;

VIII- Não atender à convocação da SAEST para entrevista e/ou outra necessidade de contato.

§ **Único.** Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos apresentados serão apurados pela equipe técnica da SAEST, e, se comprovados, o auxílio financeiro, pago indevidamente, deverá ser ressarcido aos cofres e UFPA e a vaga no curso livre será cancelada.

CAPÍTULO XIV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. O discente contemplado com o Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras, após o recebimento do recurso financeiro para aquisição material didático (livro), deverá prestar contas à SAEST, por meio do SIGAEST, enviando no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do auxílio, a **NOTA FISCAL de compra escaneada, em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido**, para obtenção do direito à renovação da vaga no semestre seguinte.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. À SAEST, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o pagamento do auxílio financeiro e a concessão da vaga no curso livre, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.

§ **1º.** A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do discente do PROLÍNGUAS, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940) que define como crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

§ **2º.** Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada, serão apurados, e se comprovados, a SAEST poderá pedir abertura de processo apuratório para que recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas de Assistência Estudantil.

Art. 28. O candidato selecionado para as vagas gratuitas do PROLÍNGUAS/2019.4, que resida fora de Belém, custeará a própria despesa com o deslocamento. Não será concedido auxílio financeiro para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e/ou alimentação.

Art. 29. A inscrição do candidato neste processo seletivo, implica no conhecimento tácito e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 30. Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site: **saest.ufpa.br**, pelos telefones: (91) 3201-7346/7268 ou pelos e-mails: **saestcae@ufpa.br** ou **saestcie@ufpa.br**.

Art. 31. Todos os resultados serão divulgados no site da SAEST: **saest.ufpa.br**, nas datas e prazos já informados no Art. 14 deste Edital.

Art. 32. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST.

Art. 44. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 05 de julho de 2019.

Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araújo
Superintendente de Assistência Estudantil
Port. nº 1929/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA PERMANÊNCIA –MODALIDADE ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2019.4

ANEXO I – EDITAL Nº 05/2019/SAEST/UFGPA

Pontuação e cálculo para seleção dos (as) candidatos (as):

A pontuação referente à Renda Familiar Per Capita (RFPC) será definida conforme a Tabela a seguir:

Renda Familiar Per Capita	Pontuação	Renda Familiar Per Capita	Pontuação
0,01 a 68,04	22	748,55 a 816,59	11
68,05 a 136,09	21	816,60 a 884,64	10
136,10 a 204,14	20	884,65 a 952,69	09
204,05 a 272,19	19	952,70 a 1.020,74	08
272,20 a 340,24	18	1.020,75 a 1.088,79	07
340,25 a 408,29	17	1.088,80 a 1.156,84	06
408,30 a 476,34	16	1.156,85 a 1.224,89	05
476,35 a 544,39	15	1.224,90 a 1.292,94	04
544,40 a 612,44	14	1.292,95 a 1360,99	03
612,45 a 680,49	13	1.361,00 a 1429,04	02
680,50 a 748,54	12	1429,05 a 1.497,00	01

O resultado final da seleção de candidatos **NOVOS** e **RENOVAÇÃO** será a média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\text{RFPC.8+FI.2+SM.2+ BPS.2}$$

RFPC: Renda Familiar Per Capita
FI: Forma de Ingresso
SM: Situação de Moradia
BPS: Beneficiário de Programas Sociais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA PERMANÊNCIA – ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2019.4

ANEXO II – EDITAL Nº 05/2019/SAEST/UFPA

A documentação (cópia) necessária para o (a) candidato (a) ao Auxílio Intervalar, será:

I- Atestado ou declaração de matrícula, elencando as disciplinas que está cursando. No caso de calouro, este documento é dispensado;

II- Histórico acadêmico atualizado, caso o (a) discente não possua, apresentar declaração emitida pela faculdade elencando as disciplinas e conceitos dos dois últimos semestres cursados. No caso de calouro, este documento é dispensado;

III- Cópia (s) do Registro Geral (frente e verso) ou outro documento oficial com foto do (a) candidato (a) e de **TODOS** os membros do núcleo familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, declarados no SIGAEST (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação Profissional);

IV- Cópia do CPF do (a) candidato (a) e de **TODOS** os membros do núcleo familiar declarados no SIGAEST, com idade igual ou superior a 18 anos;

V- A última fatura (cópia) do consumo de energia elétrica da residência de ORIGEM do (a) discente candidato. **Obrigatoriamente o documento deverá conter:** dados de identificação do titular da conta (nome e cpf), número da unidade consumidora (conta contrato), endereço da residência, registro referente ao mês correspondente a fatura, tipo de tarifa (convencional, baixa renda, quilombola e ect), histórico de consumo e valor da conta. Não será aceito apenas o código de barras para pagamento da fatura. Com relação a fatura de energia:

a) No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) candidato (a) ou de um dos membros do núcleo familiar, declarado no SIGAEST, deverá o (a) candidato (a) apresentar, além da fatura de energia, uma declaração de moradia, assinada pelo responsável pela fatura de energia, conforme modelo disponível no *site* www.saest.ufpa.br, anexando a cópia do RG e CPF do declarante;

b) Se por motivo de extravio, o (a) discente ficar impossibilitado (a) de apresentar a última fatura de energia elétrica, será aceita a fatura do mês anterior, acrescida de justificativa conforme modelo de declaração disponível no *site*: www.saest.ufpa.br;

c) Os (As) discentes selecionados (as) que moram em localidades não atendidas pelo sistema de energia, deverão apresentar justificativa em documento próprio disponível no *site*: www.saest.ufpa.br;

d) Caso o valor do consumo de energia não esteja compatível com a renda familiar apresentada, o processo poderá ser indeferido.

VIII- Documentação atualizada de comprovação de todas as rendas de todos os membros do núcleo familiar declarados no SIGAEST, **inclusive do (a) próprio (a) CANDIDATO (A)**, com ou sem vínculo empregatício, com idade igual ou superior a 18 anos, considerando:

<p>a) Discente e/ou familiar trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal urbano ou rural).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia dos três últimos contracheques (abril, maio e junho/2019). - Se o órgão empregador não emitir contracheques, deverá ser apresentada a cópia da carteira de trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverá conter informações salariais atualizadas. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante do núcleo familiar)
<p>b) Discente e/ou familiar profissional Liberal, Trabalhador (a) autônomo e/ou informal.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Se profissional liberal, apresentar recibo e declaração (completa) de imposto de renda anual vigente. Ex: dentista, engenheiro, advogado, etc; - Se trabalhador autônomo e/ou informal, prestador de serviços, deverá apresentar declaração individual de rendimento, constando informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site www.saest.ufpa.br; - Se proprietário de estabelecimento comercial urbano ou rural e outros, deverá apresentar recibo e declaração (completa) de imposto de renda anual vigente; - Se filiados à associação, cooperativa ou sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento oficial expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. A declaração deverá conter informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. Ex.: Marceneiro, taxista, mototaxista, pintor, pescador, agricultor, lavrador etc.
<p>c) Discente ou familiar em situação de desemprego.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de desemprego, constando o tempo e como se mantém. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site www.saest.ufpa.br. Caso esteja recebendo Seguro Desemprego, apresentar também, cópia da rescisão contratual, bem como documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas.
<p>d) Discente e/ou familiar aposentado (a), pensionista ou Auxílio Doença.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou solicitar à agência do INSS, seguido da cópia do cartão constando o nome do (a) beneficiário (a). Não será aceito extrato de pagamento bancário. - Se aposentado, pensionista, ou recebedor de auxílio de outros órgãos, apresentar o último contracheque.
<p>e) Discente e/ou familiar atendido pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Os (as) beneficiários (as) do BPC devem apresentar extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou solicitar à agência do INSS, seguido da cópia do cartão constando o nome do (a) beneficiário (a). Não será aceito extrato de pagamento bancário.

Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico de inscrição quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato (a) deverá entregar documentação complementar correspondente:

<p>a) Ter membro na composição familiar com idade inferior a 18 anos (filho, irmão, enteados, sobrinhos e/ou outros agregados).</p>	<p>- Cópia da Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG).</p>
<p>b) Ter pessoa do núcleo familiar do (a) candidato (a) com deficiência (PCD) ou doença crônica.</p>	<p>- Cópia de laudo ou atestado médico comprobatório de sua condição física ou mental de saúde, expedida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). - Serão consideradas doenças crônicas as dispostas no Art. 151 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm</p>
<p>c) Discente e/ou familiar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal.</p>	<p>- Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único, ou, - Cópia do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família, Bolsa Verde, Seguro Defeso e demais bolsas, seguido da cópia do cartão, constando o nome do (a) beneficiário (a). Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimento ou declaração de desemprego.</p>
<p>d) Discente e/ou familiar receptor de Pensão Alimentícia</p>	<p>- Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário. - Nos casos de acordo verbal de pagamento de pensão deverá apresentar declaração de recebimento da pensão conforme modelo atualizado, disponível no site www.saest.ufpa.br. Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimento ou declaração de desemprego.</p>
<p>e) Discente e/ou membro do núcleo familiar que possua bens alugados para terceiros</p>	<p>- Declaração de recebimento de TODOS os alugueis. Seguido da cópia do contrato de locação e o último recibo de pagamento. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site www.saest.ufpa.br. Ressaltando que a apresentação desse documento não anula a apresentação da declaração de rendimento ou declaração de desemprego.</p>
<p>f) Discente e/ou familiar Estagiário/Bolsista (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET, bem como estágios, monitorias, entre outros)</p>	<p>- Contracheque e/ou Declaração emitida pela instituição com os respectivos carimbos e assinaturas dos (as) responsáveis pelos programas e/ou projetos, contendo informações sobre o período de vigência e o valor da bolsa. Ressaltando que a apresentação desse documento não anula a apresentação da declaração de rendimento ou declaração de desemprego.</p>

VIII- O DISCENTE ESTRANGEIRO candidato ao PROLÍNGUAS/2019.4 deve apresentar cópia da documentação, conforme abaixo descrito:

- a) **Comprovante** de matrícula no semestre;
- b) **Histórico acadêmico** atualizado, com os conceitos do último período cursado, contendo o Coeficiente de Rendimento acadêmico, atualizado;
- c) **Termos de Compromisso e de Responsabilidade Financeira**, apresentados quando da inscrição no PEC-G;

- d) **Passaporte**, das páginas com a foto, visto temporário com os últimos embarques e desembarques;
- e) **Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)** atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;
- f) **Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS)**, emitido pelo Banco Central do Brasil, referente às contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp) ou via solicitação presencial no Banco Central do Brasil (Endereço: Av. Boulevard Castilhos França, 708 - Campina, Belém - PA, 66010-020);
- g) **Relatório de Operações de Câmbio** realizadas com correspondentes bancários ligadas ao CPF do candidato, emitido pelo Banco central do Brasil. O relatório deve conter informações de pelo menos um ano anterior ao presente processo seletivo (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp) ou via solicitação presencial no Banco Central do Brasil (Endereço: Av. Boulevard Castilhos França, 708 - Campina, Belém - PA, 66010-020);
- h) **Termo de Compromisso assinado pelo discente**, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outras origens, disponível no site: <http://saest.ufpa.br>;
- i) **Fatura do consumo de energia elétrica** (última fatura) da residência atual. No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do candidato, deverá apresentar declaração de moradia, assinada pelo responsável da fatura de energia, conforme modelo disponível no site: <http://saest.ufpa.br>, anexando a cópia do RG e CPF do declarante;
- j) **Para o discente que reside em imóvel alugado**, deverá apresentar a fatura de energia elétrica juntamente com o contrato de locação do imóvel (assinado, datado, registrado em cartório e atualizado) contendo ainda o último recibo de pagamento (assinado, datado e atualizado). Caso o contrato não esteja em nome do discente, deverá apresentar também uma declaração de moradia disponível no site: <http://saest.ufpa.br>, assinada pelo locatário citado no contrato, anexando a cópia do RG e CPF do declarante;
- k) - **Extrato bancário** dos últimos 3 meses de TODAS as contas vinculadas ao CPF do candidato;